



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PROCEDIMENTO	CODIGO	QTD	UNID.
1	PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	300	SERV.
2	PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	300	SERV.
3	PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.	07.01.07.009-9	300	SERV.
4	PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL.	07.01.07.010-2	300	SERV.
5	PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	07.01.07.014-5	300	SERV.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços demandados continuamente pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os profissionais que vão realizar as próteses deverão estar capacitados para realizar o atendimento segundo as normas do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A responsabilidade confecção das próteses é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

1.7. Os valores são estabelecidos de acordo com pesquisa compostas por preços praticados pela administração pública, composta por valores praticados em editais de credenciamento de outros municípios e de acordo com a disponibilidade financeira e cotas estabelecidas pela portaria do Ministério da Saúde.

1.8. Os valores abaixo estabelecidos são aqueles que serão pagos pelo Município de Aguanil por cada tipo de exame contratado.

1.9. Os quantitativos são estimados e podem não ser totalmente executados, de modo que o Município de Aguanil não se compromete a executar a totalidade dos quantitativos indicados.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. PRÓTESES PARCIAIS

Prótese confeccionada em resina acrílica incolor ou rosa, termopolimerizável. Resina acrílica contendo crosslink. O crosslink é um aditivo que confere maior resistência à abrasão, maior estabilidade dimensional e baixa absorção de água, facilitando a obtenção e a durabilidade do polimento. Confeccionados em armações metálicas com grampos metálicos que abraçam alguns dentes e composta com dentes artificiais podendo oferecer uma melhora na fixação e na estabilidade oclusal do paciente.

2.1.1 Características do metal:

- Alto/Médio alongamento.
- Permite maior flexibilidade dos grampos em áreas retentivas profundas.
- Facilidade de ajuste do grampo mediante necessidade;
- Modulo de elasticidade (rigidez) ideal. Propicia rigidez adequada da estrutura metálica e evita frequentes deformações dos grampos;
- Alta resistência a tração. Propicia resistência elevada a fratura face as tensões trativas e, aliada ao alto alongamento, confere maior tenacidade aos grampos;
- Alto limite convencional de escoamento. Propicia resistência à deformação permanentes dos componentes da estrutura metálica;
- Dureza ideal. Facilita o acabamento e polimento da estrutura metálica;
- Teor de cromo acima do limite mínimo de 25%. Propicia alto lustre e resistência a corrosão da peça protética na boca;
- Fluidez otimizada durante a fundição.

2.1.2 Características dos dentes:

- 3 camadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- Fabricado com resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada;
- Modelário Europeu;
- Produzido em matrizes de aço CAD/CAM;
- Carga de OMC;
- Fabricado com matérias primas selecionadas;
- Alta estabilidade de cores;
- Pigmentos biocompatíveis;
- Fluorescência;
- Posteriores com angulação de 33º;
- Aspecto natural; - Aparência realista;
- Maior simetria e detalhes;
- Melhor oclusão;
- Alta resistência mecânica, química e à abrasão;
- Excelente aderência a base;
- Mantêm as cores naturais;
- Validade: 10 anos;
- Registro Anvisa

2.2. PRÓTESES TOTAIS

Prótese confeccionada em resina acrílica incolor ou rosa, termopolimerizável. Resina acrílica contendo crosslink. O crosslink é um aditivo que confere maior resistência à abrasão, maior estabilidade dimensional e baixa absorção de água, facilitando a obtenção e a durabilidade do polimento.

2.2.1 Características dos dentes:

- 3 camadas;
- Fabricado com resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada;
- Modelário Europeu;
- Produzido em matrizes de aço CAD/CAM;
- Carga de OMC;
- Fabricado com matérias primas selecionadas;
- Alta estabilidade de cores;
- Pigmentos biocompatíveis;
- Fluorescência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- Posteriores com angulação de 33°;
- Aspecto natural;
- Aparência realista;
- Maior simetria e detalhes;
- Melhor oclusão;
- Alta resistência mecânica, química e à abrasão;
- Excelente aderência a base;
- Mantêm as cores naturais;
- Validade: 10 anos;
- Registro Anvisa

2.3 PRÓTESES FIXAS

- Adesivas confeccionada em cerômero com carga cerâmica,
- Metálicas confeccionadas em alloy; total, 4/5 e RMF
- Intrarradiculares (NÚCLEO + ADESIVA) OU (NÚCLEO + METÁLICA) Núcleo de preenchimento com liga de cobre - níquel - zinco.
- Composição: alumínio 4,5%, cobre 77%, níquel 5,6%, zinco 12,8%
- Provisório confeccionados em resina acrílica compatível com a cor do dente.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DAS FASES PARA CONFEÇÃO DA PRÓTESE:

- Moldagem com alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confeção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Encaminhamento do modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).
- Montagem da prótese em dentes com trilha prensagem;
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa; sendo o tipo de dente a ser usado de boa qualidade, dente de primeira linha;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- Todo material utilizado para moldagem sendo ele permanente ou de consumo será de responsabilidade do laboratório credenciado.
- Material de consumo e permanente para confecção de próteses:
 - caixas para acomodação e transporte das próteses;
 - fornecimento do transporte das próteses;
 - resina acrílica termopolimerizável rosa e incolor (clássico);
 - acrílico autopolimerizável (clássico);
 - líquido autopolimerizável (clássico)
 - cera utilidade;
 - cera 07;
 - dentes (Vip ou Biotone);
 - metal fundido (alloy, goldent ou duracast);
 - resina prensada para elementos coronários (solidex ou biotone);
 - fio ortodôntico em próteses parciais removíveis.

2.5. Os serviços de moldagem, prova e colocação das próteses serão prestados no Centro de Saúde de Aguanil pelo profissional Cirurgião Dentista designado pelo laboratório credenciado.

2.6. A autorização para a confecção de próteses será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil.

2.7. O Município de Aguanil reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, cabendo efetuar a rescisão no caso de a prestação não atender aos dispositivos deste edital bem como a Portaria nº 1.825 de 2012.

2.8. O credenciamento caracteriza-se como relação contratual de prestação dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será permitida a subcontratação.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZOS PARA ENTREGA DO PRODUTO

6.1.1 Transporte - Buscas e Entregas: Os moldes deverão ser feitos e os produtos deverão ser entregues nas unidades de saúde indicada pela Secretaria de Saúde, através de requisições ou solicitações emitidas pelo coordenador da unidade, devidamente assinadas.

6.1.2. Cronograma de Entrega: As próteses serão entregues em parcelas, mediante solicitações, com estimativa de 25 próteses mensais a serem divididas e/ou alternadas mensalmente pelo número de laboratórios credenciados, podendo este quantitativo sofrer alterações para mais ou para menos se for de interesse do serviço público de saúde. O laboratório credenciado não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias para fazer a moldagem e 30 (trinta) dias para entregar a prótese.

7. PLANO DE TRATAMENTO, EXECUÇÃO E COMPETÊNCIAS:

7.1. PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL: Prótese total mandibular e Prótese Total maxilar

FASE	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
1	Moldagem com moldeira de estoque	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
2	Confecção do plano de cera	Laboratório credenciado
3	Registro em plano de cera	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
4	Montagem em dentes	Laboratório credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

5	Prova em dentes	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
6	Esculturas, acrilização, acabamento e polimento	Laboratório credenciado
7	Adaptação da prótese e entrega e ajustes necessários	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
8	Ajustes necessários	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)

7.2 PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM ESTRUTURA METÁLICA: Prótese parcial mandibular e Prótese parcial maxilar

FASE	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
1	Moldagem com moldeira de estoque	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
2	Estrutura metálica e plano de cera	Laboratório credenciado
3	Registro em plano de cera	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
4	Montagem em dentes	Laboratório credenciado
5	Prova em dentes	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
6	Esculturas, acrilização, acabamento e Polimento	Laboratório credenciado
7	Adaptação da prótese e entrega e ajustes necessários	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
8	Ajustes necessários	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)

7.3. PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (por elemento)

FASE	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
1	Preparo do conduto e confecção de núcleo, pré	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

	fabricado em fibra de vidro ou metálico	técnico protético)
2	Confecção de coroa provisória	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
3	Moldagem da prótese	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
4	Confecção da coroa	Laboratório credenciado
5	Prova em dentes	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)
6	Cimentação adaptação da prótese e entrega e ajustes necessários	Laboratório credenciado (cirurgião dentista e técnico protético)

7.4. Para confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas acima, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Gestor do Contrato

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o aceite da nota fiscal correspondente, pelo ordenador de despesa da Secretaria de Saúde, devendo apresentar mensalmente um relatório das atividades realizadas.

9.2. O pagamento referente a esta contratação, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

através de depósito em conta corrente bancária ou pagamento da boleto bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Do recebimento

9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.18.1. o prazo de validade;

9.18.2. a data da emissão;

9.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.18.5. o valor a pagar; e

9.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.20. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.26. O pagamento será efetuado mensalmente, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

9.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

10.2. A distribuição das consultas será realizada de forma igualitária, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

10.3. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

10.4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.4.10. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito ou equivalente expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, inclusive débitos da seguridade social;

10.4.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.4.13. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.4.14. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

10.4.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.16. Declaração de Conjunta constando: I - da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação; III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; V - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; VI - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021; VII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; IX - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e X - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021; XI - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; XII - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21); XIII - a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, XIV – Declaração que se enquadra como ME, EPP ou Equiparada (se for o caso). Anexo II do Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.4.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.18. Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

10.4.19. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

10.4.20. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

10.4.21. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.4.22. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.23. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.4.24. A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
- Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00
- Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 1,00

10.4.25. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitados deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC + ARLP) / (PC + ELP)$$

$$IEG = (PC + ELP) / (AT)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LT = Liquidez Total

LT = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT = Ativo Total.

10.4.26. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva **assinatura do Contador indicando seu nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

10.4.27. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.28 Visando obter maiores informações técnicas-profissionais, com vistas a perquirir a idoneidade dos interessados em contratar com a Administração Pública, se faz necessário a apresentação dos documentos abaixo elencados, sendo importante instrumento a ser utilizado pelo agente público para o fiel andamento dos credenciamentos a serem realizados, previstono art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

114 e §§ da Lei 8.666/93 e Nota Técnica - LRPD da Coordenação-Geral de Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

- a) Alvará Sanitário atualizado emitido pelo Município onde confecciona as próteses;
- b) Alvará de Localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- c) Nome completo e número do Registro do Responsável Técnico;
- d) Cadastro do Laboratório de Próteses junto ao CNES;
- f) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais-CRO;
- g) A empresa credenciante deverá apresentar protético responsável inscrito no Conselho Regional de Odontologia como TPD – Técnico em prótese Dentária, com no mínimo 5 anos comprovados de experiência profissional.
- h) Certidão Negativa de Débitos do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.
- i) Certidão de Responsabilidade Técnica de plano de Gerenciamento de Resíduos de Laboratório do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.
- j) Registro do Conselho Regional de Odontologia da Jurisdição em que o protético apresentado exerça suas atividades (cópia da carteira de identidade profissional);
- k) Comprovação do vínculo profissional formal do protético com a empresa, que deverá ser feita mediante apresentação de Contrato Social e Última Alteração se houver, demonstrando a participação societária dos profissionais na empresa licitante ou apresentação de carteira de trabalho devidamente assinada.
- l) Os profissionais devem apresentar disponibilidade carga horária ambulatorial SUS, para tanto devem apresentar Histórico de Vínculo Profissional junto ao CNES.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 541.995,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Planejamento, confecção e instalação de prótese total mandibular.	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00
2	Planejamento, confecção e instalação de prótese total maxilar.	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00
3	Planejamento, confecção e instalação de prótese parcial mandibular removível.	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

4	Planejamento, confecção e instalação de prótese parcial maxilar removível.	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00
5	Planejamento, confecção e instalação de próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento).	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00
TOTAL				R\$ 541.995,00	

11.2. A estimativa de custo levou em consideração os preços praticados pelo município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.10.02.10.301.0613.2060-33.90.39	288	1500 e 1600

12.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aguanil, 03 de dezembro de 2025.

Deborah Maria Retori Cunha

Cirurgião Dentista



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65